LEI Nº 3.228, de 16 de abril de 2012.

Institui a "SEMANA MUSICAL "SEO" GERALDO" e o "DIA GERALDO AZEVEDO".

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e assim, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída no âmbito do Município de Leme a "Semana Musical "Seo" Geraldo", a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de outubro.

Artigo 2º - Fica instituído o "Dia Geraldo Azevedo", a ser comemorado anualmente no âmbito do Município de Leme a 16 de outubro, data do nascimento do músico, compositor e formador de talentos Geraldo Azevedo.

Artigo 3º - Na "Semana Musical "Seo"Geraldo" e na comemoração do "Dia Geraldo Azevedo", serão realizadas atividades culturais e artísticas, com a finalidade de incentivar a formação de talentos artísticos do Município, homenagear Geraldo Azevedo e divulgar o município.

Artigo 4º - A "Semana Musical "Seo" Geraldo" e o "Dia Geraldo Azevedo" deverão constar do Calendário Oficial do Município e a comemoração de ambas as efemérides será administrada por um Comitê constituído de representantes da cultura e das artes nos âmbitos local, estadual ou nacional, nomeados por Decreto do Executivo.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com entidades públicas e pessoas jurídicas de direito privado para apoio e suporte na realização e divulgação da "Semana "Seo" Geraldo e do "Dia Geraldo Azevedo".

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Leme, 16 de abril de 2012.

João Marcos Demétrio
Presidente

Publicado no Quadro de Editais da Câmara Municipal
Em, 16 de abril de 2012.

João Renato G. de Andrade
Assistente Administrativo